



EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 201700004073368

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS, CNPJ/MF Nº 25.004.771/0001-88

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

Protocolo 337950

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato Contrato nº 41/2022.

Processo: 202110319002290

Objeto: Mútua cooperação entre os contratantes para viabilizar o ressarcimento dos valores relativos às contas de energia elétrica (CHESP) contempladas pela Lei Estadual nº 14.052, de 21/12/2001 (entidades sem fins lucrativos, hospitais e santas casas de saúde) até o limite estabelecido e consoante o disposto na alínea "b", inciso I, do art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.565 de 18/03/02.

Valor Total: R\$ 933.084,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Oitenta e Quatro Reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 26/10/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 08.876.217/0001-71 e Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP, CNPJ nº 01.377.555/0001-10.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.078/1990 e nº 8.666/1993. Lei Estadual nº 17.928/2012, todas em suas versões atualizadas.

Protocolo 338020

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 321, de 26 de outubro de 2022

Designar a servidores para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução da contratação do Processo SEI nº 202217645002707

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Debora Correa Melo, portadora do CPF nº 003.583.621-05, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública como Gestora, o servidor Rafael Nunes Vargas portadora do CPF nº 030.658.861-70, ocupante do cargo Assessor A9, como Suplente, e o servidor Gilmar Camilo Pereira, CPF.: 363.869.951-04, cargo Assessor A5, como Fiscal, para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução da contratação do Processo SEI nº 202217645002707, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador Marca STEMAC; Modelo DS7320; Singelo; 260KVA; Frequência 60Hz da Vila Cultural Cora Coralina, unidade da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Protocolo 338155

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 202117645001632.

Identificação: 1º Aditivo ao Contrato nº 22/2021.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Contratada: EDITORA AZUL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.241.367/0001-44

Objeto: Constitui objeto do 1º aditivo ao Contrato nº 22/2021, entabulado com a Empresa EDITORA AZUL EIRELI, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com a observância da correção monetária (IPCA, cláusula quarta), em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assina pela Contratante: **MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO** - Secretário de Estado da Cultura.

Assina pela Contratada: **REGINA CÉLIA CORDEIRO RODRIGUES** - Representante Legal.

Valor do Aditivo: R\$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária: 2022.25.01.13.122.4200.4243.03.

Vigência: 12 (doze) meses, abrangendo o período de 12/11/2022 à 12/11/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 338134

Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 055/2022, de 20 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente os artigos 51 e 54, e o disposto no Processo administrativo SEI 202217697000422, de 03/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WESLEY COSTA, CPF nº 533.748.601-25, Assistente de Comunicação, lotado na Gerência de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuar como gestor da aquisição derivada da solicitação nº 94562 (Sistema Comprasnet.GO), decorrente de compra direta - dispensa de licitação, para o fornecimento de café torrado e moído, açúcar cristal e adoçante líquido para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, pela empresa CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME - - CNPJ: 04.765.359/0001-00.

Art. 2º A partir da ciência desta, caberá ao gestor do contrato, ou do instrumento que vier substituí-lo, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;